



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

[www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 621

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Zacarias**

CNPJ 65.708.760/0001-01  
Rua Castro Alves, 637  
Telefone: (18) 3694-8900  
Site: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

#### **Câmara Municipal de Zacarias**

CNPJ 65.709.008/0001-77  
Avenida Doze de Março, 1000  
Telefone: (18) 3694-1054  
Site: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Zacarias**

CNPJ 04.294.935/0001-89  
Avenida Doze de Março, 1019  
Telefone: (18) 3694-1163  
Site: [www.ipremzacarias.sp.gov.br](http://www.ipremzacarias.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 621

Página 2 de 3

<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>Atos Oficiais</b>
<b>Decretos</b>

### DECRETO Nº 035, de 26 de maio de 2022.

#### **EMENTA "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 04/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso e suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O art. 2º passa vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º** - A concessão de gratificação será precedida de Portaria, a qual descreverá:

- a) As atribuições que justifiquem a concessão da gratificação;
- b) Justificativa para o percentual de gratificação a ser concedido.

**Parágrafo primeiro** - Deverá ser verificado o índice de gastos com pessoal, demonstrando que a concessão não implica em aumento da despesa de pessoal que comprometa ou ultrapasse os limites legais da folha de pagamentos.

**Parágrafo segundo** - O percentual da gratificação a ser pago ao servidor será estipulado de acordo com as atribuições a ele imposta, obedecendo o grau de complexidade e responsabilidade das funções.

**Parágrafo terceiro** - São inacumuláveis os pagamentos de gratificação e horas-extras, salvo quando estas forem desenvolvidas fora do expediente normal de trabalho e na atividade originária do servidor.

**Art. 2º** - O art. 3º passa vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º** - O percentual de gratificação a ser concedido ao servidor será estipulado de acordo com as atribuições a ele impostas e grau de responsabilidades das mesmas, obedecendo-se os critérios estabelecidos da seguinte forma:

	% porcentagem	Atribuições
Faixa 1	Até 10	a) Exercício de atribuição, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem; b) Exercício de atribuições de encarregado de unidades; c) Exercício de função de responsável técnico.

Faixa 2	10 á 20	a) Exercício de atividades de sobreaviso; b) Exercício de função, não enquadrada no rol de atividades do cargo ou função de origem, com responsabilidade de supervisão; c) Exercício de função em serviços ofertados através de convênios e parcerias.
Faixa 3	20 á 30	a) Exercício de atribuição com responsabilidade de função específica; b) Exercício de atividades em projetos ou programas desenvolvidos pelo município;
Faixa 4	30 á 40	Exercício de função com responsabilidade de chefia e organização de serviços

**Parágrafo único:** Havendo justificativa, o servidor poderá ocupar mais de uma atribuição/função necessárias para o bom desempenho das atividades administrativas da Prefeitura Municipal, no entanto, não poderá exceder o limite máximo de 40% (quarenta por cento) descrito no § 1º do Artigo 146 da Lei Complementar nº. 449/2003.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias-SP, em 26 de maio de 2022.

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra.

### DECRETO Nº 036, de 26 de maio de 2022.

#### **EMENTA "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 02/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Zacarias, Estado de São Paulo, no uso e suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - O art. 2º passa vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º-** As empresas prestadoras de serviços enquadradas nos subitens disposto no artigo 1º deste decreto, quando aplicarem materiais adquiridos de terceiros que forem incorporados à obra permanentemente, poderão deduzi-los na base de cálculo do ISSQN, desde que o contribuinte apresente notas fiscais de entrada e remessa dos referidos materiais para obra.

**Parágrafo primeiro:** Os documentos fiscais, eletrônicos ou não, de aquisição de materiais a serem deduzidos da base de cálculo do ISSQN deverão estar emitidos em nome do prestador dos serviços, revestidos das características e formalidades legais previstas na legislação federal, estadual e ou municipal, especialmente no que concerne à perfeita identificação do emitente e do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Segunda-feira, 30 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 621

Página 3 de 3

destinatário, bem como:

a) ter data de emissão anterior àquela da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica- NFS-e, emitida para a prestação de Serviço;

b) conter a discriminação do material adquirido, as quantidades especificadas, os respectivos preços e o endereço de entrega.

**Parágrafo segundo:** Os materiais adquiridos e destinados para uma obra não poderão servir de dedução à base de cálculo do ISSQN de outra obra, exceto se não empregados e não deduzidos na primeira e desde que com a apresentação do devido documento fiscal de transferência dos mesmos.

I - revogado;

II - revogado;

III - revogado;

IV - revogado.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias-SP, em 26 de maio de 2022.

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra.

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 8104-4ff4-5ae3-71ab

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Zacarias (SP), Edição nº 621, ano V, veiculado em 30 de maio de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por JACKELINE DA SILVA DE MENDONCA BONFIM (CPF \*\*\*621898\*\*) em 30/05/2022 às 07:56:44 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/8104-4ff4-5ae3-71ab>